



Parecer Técnico Documentos Faltantes para Seleção de EFPC

Trata-se o presente de análise de documentação enviada tempestivamente pela **ICATU Fundo Multipatrocinado** e pela **Mongeral Aegon Fundo de Pensão**, conforme o disposto no art. 48 §3º da Lei 8.666/93.

Buscando conferir ampla divulgação e transparência ao processo seletivo, foi publicado no Boletim Oficial do Município o Edital de Chamamento Público nº 002/2021, em 12/11/2021. Salienta-se que o Edital tinha o objetivo de receber propostas de EFPC interessadas em administrar plano de benefícios complementar dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Jacareí na modalidade de Contribuição Definida.

Em atendimento ao referido edital, durante o prazo estabelecido, foram encaminhadas 2 (duas) propostas, sendo ambas desclassificadas, conforme publicado no Boletim Oficial do Município em 10/12/2021, já que deixaram de atender às exigências da primeira fase. Desta forma, após apreciação do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Grupo de Trabalho decidiu por aplicar o disposto no art. 48 §3º da Lei 8.666/93, abrindo o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da publicação da desclassificação para que as entidades apresentassem novo envelope contendo nova documentação escoimadas dos motivos que ensejaram a desclassificação.

Analizando os novos documentos recebidos que havia ensejado a desclassificação das EFPC, o Grupo de Trabalho apresenta suas considerações, conforme segue:

ICATU Fundo Multipatrocinado

Motivo da Desclassificação na 1ª fase: Considerando que o item 5.3.5 do Edital de chamamento nº 002/2021 estabelece a apresentação de Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, e tendo sido apresentada Certidão de Regularidade Fiscal nº 2021.1.2037428-9 com a observação de que “ Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da resolução conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004”;

Análise do novo documento recebido: A EFPC supramencionada encaminhou tempestivamente a Certidão de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da resolução conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004, atendendo assim às exigências do item 5.3.5.

Motivo da Desclassificação na 1ª fase: Considerando que o item 5.4.2 do Edital de chamamento nº 002/2021 estabelece a exigência de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório, e que este não foi apresentado;

Análise do novo documento recebido: A EFPC supramencionada encaminhou tempestivamente os protocolos de envio do arquivo XML dos balancetes mensais posicionados em 31/12/2020 e 31/10/2021 e os protocolos de envio do arquivo XML dos DIs (por fundo de investimento) posicionados em 31/12/2020 e 31/10/2021, atendendo assim às exigências do item 5.4.2.



Motivo da Desclassificação na 1ª fase: Considerando que o item 5.5.7 do Edital de chamamento nº 002/2021 estabelece a apresentação de Minuta de Convênio de Adesão e da Proposta Inicial de Regulamento do Plano de Benefícios adequadas às situações expressamente previstas na Lei nº 6.414/2021, em especial ao previsto no art. 10 e que não foi localizada cláusula nos instrumentos jurídicos que demonstra o atendimento ao inciso VI do art. 10 da referida Lei;

Análise do novo documento recebido: A EFPC supramencionada encaminhou tempestivamente um quadro comparativo do Convênio de Adesão e Regulamento do Plano proposto para o Município de Jacareí, atendendo assim às exigências do item 5.5.7.

Mongeral Aegon Fundo de Pensão

Motivo da Desclassificação na 1ª fase: Considerando que o item 5.4.2 do Edital de chamamento nº 002/2021 estabelece a exigência de comprovação da publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento, e que este não foi apresentado;

Análise do novo documento recebido: A EFPC supramencionada encaminhou tempestivamente os protocolos de envio do arquivo XML do balancete referente à 09/2021 e os protocolos de envio do arquivo XML dos DIs (por fundo de investimento) do período de 10/2020 a 08/2021, atendendo assim às exigências do item 5.4.2.

Motivo da Desclassificação na 1ª fase: Considerando que o item 5.5.7 do Edital de chamamento nº 002/2021 estabelece a apresentação de Minuta de Convênio de Adesão e da Proposta Inicial de Regulamento do Plano de Benefícios adequadas às situações expressamente previstas na Lei nº 6.414/2021, em especial ao previsto no art. 10 e que não foi localizada cláusula nos instrumentos jurídicos que demonstra o atendimento ao inciso VI do art. 10 da referida Lei;

Análise do novo documento recebido: A EFPC supramencionada encaminhou tempestivamente minuta de Convênio de adesão prevendo o inciso VI do art 10 da Lei nº 6.414/2021, atendendo assim às exigências do item 5.5.7.

Por todo o exposto, o Grupo de Trabalho, representado pelos senhores Ana Caroline Cardoso de Siqueira Martins, Ana Paula Oliveira da Silva, Clévio Vitor de Almeida, Diogo Sasaki, Eder Campos Oliveira, Helen Adalice de Oliveira Santos, Itamara Bitencourt da Silva Brison, Luciene Freire de Moraes Silva, Marcelo de Carvalho Lima, Reynaldo Bueno Prianti Neto, Sônia Evarista da Silva e Vanderlei Massarioli, com base na documentação apresentada, declara a **ICATU Fundo Multipatrocinado** e a **Mongeral Aegon Fundo de Pensão - HABILITADAS** na primeira fase do processo de escolha pública.

SEGUNDA FASE: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na sequência passou-se a analisar a proposta Técnica, em que o Grupo de Trabalho promoveu a classificação das propostas observando os esclarecimentos fornecidos e o critério de maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I do Edital de Seleção, conforme abaixo:



Pontuação da Proposta Técnica- ICATU Fundo Multipatrucinado

Item, subitem	Critério comprovado	Pontuação obtida
Item 01, fator a	14,19%	3
Item 01, fator b	R\$ 2.687.480.610,48	4
Item 01, fator c	1.729	1
Item 01, fator d	24,5	4
Item 01, fator e	16 anos e 8 meses	4
Item 02, fator a Taxa de Carregamento	0,00%	4
Item 02, fator a Taxa de Administração	0,30%	3
Item 02, fator b Ativo	0,53%	1
Item 02, fator b Participante	R\$ 448,00	4
Item 02, fator c	-	0
Item 02, fator d	6	2
Item 02, fator e	3 itens atendidos	3
Item 02, fator f	2 item atendidos	2
Item 02, fator g	Inexistência de Aporte Inicial	2
Total de pontos obtidos		37

Pontuação da Proposta Técnica- Mongerl Aegon Fundo de Pensão

Item, subitem	Critério comprovado	Pontuação obtida
Item 01, fator a	0	1
Item 01, fator b	R\$ 100.670.000,00	2
Item 01, fator c	0	1
Item 01, fator d	23,33	4
Item 01, fator e	0	1
Item 02, fator a Taxa de Carregamento	0,00%	4
Item 02, fator a Taxa de Administração	0,35%	3
Item 02, fator b Ativo	0,56%	1
Item 02, fator b Participante	R\$ 182,00	4
Item 02, fator c	1 benefício extra	1
Item 02, fator d	0	1
Item 02, fator e	2 itens atendidos	2
Item 02, fator f	1 item atendido	1
Item 02, fator g	Inexistência de Aporte Inicial	2
Total de pontos obtidos		28

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Observando-se as Entidades classificadas neste Processo, procedida a somatória da pontuação e a singularidade de concorrentes, declara-se a ICATU Fundo Multipatrucinado selecionada neste processo e apta a celebrar o convênio de adesão com esta municipalidade. Aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização desta decisão. Nada mais a tratar é o parecer prévio do Grupo de Trabalho, salvo melhor juízo, que será encaminhado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para sua devida apreciação e autorização.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Por fim, lembramos aos participantes que a simples participação no processo de escolha pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceito, na fase recursal, alegação de seu desconhecimento ou discordância.

Jacareí, 19 de Janeiro de 2022.

ANA CAROLINE DE SIQUEIRA MARTINS
Representante da Secretaria de
Planejamento e Governo

ITAMARA BITENCOURT DA SILVA BRISON
Representante da Secretaria de Administração e
Recursos Humanos

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
Representante da SRJ

LUCIENE FREIRE DE MORAES SILVA
Representante da Unidade de Licitações

CLÉVIO VITOR DE ALMEIDA
Representante do SINDSAE

MARCELO DE CARVALHO LIMA
Representante da Fundação Cultural

DIOGO SASAKI
Representante da Procuradoria Geral do
Município

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
Representante da Secretaria de Finanças

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Representante do SAAE

SÔNIA EVARISTA DA SILVA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Jacareí

HELEN ADALICE DE OLIVEIRA SANTOS
Representante da Câmara Municipal de
Jacareí

VANDERLEI MASSARIOLI
Representante do Instituto de Previdência
do Município de Jacareí